

Estudo Técnico Preliminar 15/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 19301.001830/2025.54

2. Descrição da necessidade

2. DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo fundamentar a aquisição de um software educacional com versões web e mobile, destinado à educação no trânsito. A solução visa fornecer uma plataforma interativa e educacional para complementar e fortalecer as ações educativas do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima – DETRAN/RR.

2.2. Descrição detalhada do Projeto do Aplicativo, resumo das funcionalidades e arquitetura contidas no ANEXO I deste instrumento.

2.3. O DETRAN/RR buscando a redução de acidentes de trânsito, como um convívio harmonioso, desenvolve ações como concursos das escolas, palestras educativas em empresas e instituições, blitz educativas, dentre outras.

2.4. Na busca da implementação dessas ações, o DETRAN/RR atendendo o Código de Trânsito Brasileiro e as Leis de Diretrizes e Bases, no que consta a interdisciplinaridade, foi observado a necessidade de implementar o Projeto para ser desenvolvido nas escolas de ensino.

2.5. Considerando o Processo Sei nº 19301.005504/2022.73 que trata do Projeto PNATRANS RORAIMA e os EIXOS DA EDUCAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO NO TRÂNSITO elaborado por esta autarquia, com a finalidade de atender a população de forma igualitária, dando acesso a educação para o trânsito na rede pública estadual de ensino, para contribuir com um futuro com menos mortes no trânsito;

2.6. Considerando o Processo Sei nº 19301.004403/2022.85 que trata da FORMAÇÃO DO JOVEM CONDUTOR, como atividade extracurricular em escolas de Ensino Médio;

2.7. Considerando a importância em abordar o tema Trânsito nas escolas desde o ensino fundamental, visto que, estas crianças inibem ações indevidas dos pais. O hábito de colocar o cinto de segurança e sabendo que não pode utilizar aparelhos (como Smartphones) ao dirigir, é de suma importância para que no futuro e no presente, tenhamos menores índices de acidentes;

2.8. Em cumprimento ao Termo de Cooperação Técnica 5 SEED/2022/GAB (6648042), entre o DETRAN/RR e a Secretaria Estadual de Educação e Desporto, visando o desenvolvimento de programas e projetos de educação para o trânsito, a serem aplicados na rede estadual de ensino, visando a diminuição de acidentes e ações para melhoria do trânsito local;

2.9. Considerando Artigo 76 do Código de Trânsito Brasileiro define a obrigatoriedade da educação para o trânsito na educação infantil, nas escolas de ensino fundamental, médio e superior, por meio de planejamento e ações coordenadas entre os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito e de Educação, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas respectivas áreas de atuação;

2.10. Considerando a Lei nº 13.614 O Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS) foi criado em 2018, para orientar os gestores de trânsito do nosso país a implementarem ações com o objetivo de reduzir mortes e lesões no trânsito, em alinhamento com a Nova Década de Segurança no Trânsito da Organização das Nações Unidas (ONU), tendo a educação para o trânsito o caminho para a futura redução. Ainda o Termo de Compromisso do PNATRANS assinado por diversas entidades estaduais e federais.

2.11. Considerando a Lei Estadual Nº 1332 DE 26/08/2019, publicado no DOE - RR em 26 agosto 2019, que estabelece normas de segurança nas Escolas das Redes Pública e Privada, institui a Área Escolar de Segurança, no âmbito do Estado de Roraima, e dá outras providências. E menciona em seu artigo 3, inciso XV, a inclusão de programas e campanhas de educação e segurança no trânsito:

Art. 3º A Área Escolar de Segurança terá como objetivo, dentro da previsão orçamentária corrente e com o apoio da comunidade e da iniciativa privada, viabilizar a adequação dos espaços circunvizinhos, devendo, para isso, estabelecer os seguintes objetivos:

XV - Fomento a projetos, programas e campanhas de educação e segurança no trânsito no âmbito das escolas públicas e privadas;

2.12. Considerando o Art. 74 do CTB - A educação para o trânsito é direito de todos e constitui dever prioritário para os componentes do Sistema Nacional de Trânsito.

2.13. Em adoção à Resolução nº 265/2008- CONTRAN institui a formação teórico-técnico do processo de habilitação de condutores, como atividade extracurricular em escolas de Ensino Médio, conforme conteúdos estabelecidos, este Departamento Estadual de Trânsito está em execução o Projeto FORMAÇÃO DO JOVEM CONDUTOR;

2.14 Considerando ainda o produto "A Rua Não É Só Minha", que já foi adquirido pelo Detran de RR, consiste num material didático pedagógico com orientação contextualizada para alunos do Ensino Médio para a FORMAÇÃO DO JOVEM CONTUTOR.

2.15. O Aplicativo educativo se torna uma ferramenta para complementação da aprendizagem dos alunos durante e após o término da formação. Levando em consideração que os jovens terminam o Ensino Médio com 16/17 anos, portanto não podendo tirar sua CNH neste período, necessitando então o desenvolvimento e aquisição do Aplicativo que acompanha o jovem durante o curso e após até completar a maioridade.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Chefe da Divisão de Prevenção e Educação para o Trânsito – DPET	Ruth Caroline Prill Barros
Chefe da Seção de Educação e Prevenção no Trânsito	Lilian da Silva Bezerra

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da Natureza da Contratação

4.1.1. O serviço a ser contratado possui natureza de serviço não continuado, sem a utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva. Trata-se de um serviço intelectual-técnico-profissional especializado, caracterizado pela desenvolvimento, conhecimento na tecnologia da informação, bem como na educação no trânsito, com o produto de natureza intelectual fornecida de forma online, didática e de notória especialização e pela prestação de um serviço de natureza singular.

4.1.2. O objetivo deste serviço para complementação dos alunos junto e após o término da formação. Levando em consideração que os jovens terminam o Ensino Médio com 16/17 anos, portanto não podendo tirar sua CNH neste período, necessitando então o desenvolvimento e aquisição do Aplicativo que acompanha o jovem durante o curso e após até completar a maioridade.

4.2. Requisitos Legais:

a) **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto federal nº 11.462, de 31 de março de 2023;**

b) **Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022:** dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

c) **Decreto Estadual nº 36.611-E, de 29 de agosto de 2024.**

4.3. Requisitos de habilitação e qualificação:

4.3.1. A CONTRATADA deve seguir todas as normas constantes no Capítulo VI - DA HABILITAÇÃO da Lei Federal nº 14.133 /2021, aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

4.3.1.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.3.1.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.3.1.3. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.3.1.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.3.1.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho.

4.4. Requisitos da Solução:

4.4.1. Contratada deverá adotar todas as práticas necessárias no desenvolvimento e operação e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio deste serviço, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de contratação.

4.4.2. DESCRIÇÃO DO ITEM:

ITEM 01 - Desenvolvimento e operação do APLICATIVO CNHWEB, para acesso de usuários da rede de ensino, disponível na WEB, ANDROID e sistema IOS, composto pelas funcionalidades mínimas:

i. Cadastro e autenticação de alunos: Área destinada ao aluno para realização da confirmação do cadastro dentro da aplicação. Autenticação de alunos: Mecanismo de controle e autenticação de acesso pelo responsável.

ii. Quiz: Disponibiliza ao aluno a opção de responder um conjunto de perguntas em formato de Quiz, que junto com o material didático aplicado em sala de aula tem o objetivo de reforçar o entendimento e aprendizado para os testes no DETRAN.

iii. Recebimento de avisos: O sistema vai disponibilizar ao aluno cadastrado o envio de informações e dicas referentes ao processo de emissão e preparação para a obtenção da sua CNH.

iv. Notícias: Informação para o aluno sobre o trânsito em geral.

v. Simulado O aluno poderá realizar um teste prévio com as perguntas do DETRAN/RR.

vi. FAQ perguntas frequentes dos usuários.

4.4.3. contratada deverá possuir atestado de capacidade técnica compatível com o objeto, fornecidos por entidades de direito público ou privado;

4.4.4. Deverá apresentar LAYOUT do programa a ser desenvolvido em todo seu teor para análise prévia da área técnica pedagógica, e sua devida aprovação;

4.4.5. A formação dos professores e profissionais do Detran, para a correta aplicação e manuseio do APLICATIVO, sendo de forma híbrida, num primeiro momento presencial, sendo agendados juntamente com o contratante;

4.4.6. Contratada disponibilizará profissionais em tecnologia e pedagógicas com experiência neste programa, sem ônus, para treinamento dos multiplicadores e suporte.

4.4.7. Dará garantia do uso do Aplicativo pelo usuário pelo período de 36 (trinta e seis) meses a contar do cadastro de cada aluno /usuário e profissionais;

4.4.8. Preço pago pela franquia dará o Acesso aos usuários por 36 (trinta e seis) meses consecutivos, podendo o mesmo acessar ininterruptamente durante este período;

4.4.9. A Contratada dará garantia de atualização de eventual mudança legislativa e/ou pedagógica, durante o período de 36 (trinta e seis) anos, na plataforma digital online ou disponibilizando em material digital conforme solicitado.

4.4.10. As funcionalidades do sistema constará no Anexo I deste Termo.

5. Levantamento de Mercado

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1.O Aplicativo CNHWEB, desenvolvido pela BTS Web Educação Digital Ltda. em parceria com a Fama Educativa, surge como uma solução para complementar o livro do aluno do Projeto “A rua não é só minha” da Editora Fama, inscrita no CNPJ sob o nº 06.334.378/0001-08. Pensando na realidade dos jovens que concluem o Ensino Médio antes de atingir a maioridade penal, o CNHWEB oferece um acompanhamento completo durante e após a conclusão do curso teórico para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

5.2. A metodologia de avaliação de custos de mercado incluiu a pesquisa de aquisições semelhantes no Painel de Preços <<https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>> e a busca por contratações similares na internet. Apesar dos esforços, não foi possível obter dados comparativos em nenhuma das fontes pesquisadas.

5.3. A BTS Web Educação Digital Ltda. possui autorização exclusiva (vide eventos 16663576 e 16663941) para desenvolver aplicativos e materiais digitais complementares ao livro do Aluno integrante do Projeto Educacional de Trânsito "A rua não é só minha". Tal situação satisfaz o levantamento de mercado.

5.4. Com isso, pretende-se a contratação da Empresa BTS WEB EDUCACAO DIGITAL LTDA, CNPJ 48.397.313/0001-51, por meio de inexigibilidade de licitação, tendo como fundamento o art. 74, inciso I e III da Lei 14.133/21, onde versa:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do **caput** deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

6. Descrição da solução como um todo

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Aquisição de software educacional com versões web e mobile, destinado à educação no trânsito para ampliar o aprendizado do aluno do Projeto Jovem Condutor, voltado para a educação no trânsito, fornecendo uma plataforma interativa e educacional, complementando as ações educacionais do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima – DETRAN/RR.

6.2. A continuidade de implantação do produto "A Rua Não É Só Minha", que já foi adquirido pelo DETRAN/RR na forma física (livros), consiste num material didático pedagógico com orientação contextualizada para alunos do Ensino Médio para a FORMAÇÃO DO JOVEM CONTUTOR. Neste novo produto será explanado de forma online, alternativa e continuada por meio de aplicativo de jogo de perguntas e respostas, dentre outras interações conforme ANEXO I.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. A estimativa da quantidade de licenças/acessos para o aplicativo CNHWEB foi realizada com base no número de livros do aluno distribuídos no âmbito do Projeto "A Rua Não é Só Minha" (Processo SEI nº 19301.004403/2022.85). Conforme registrado nos eventos 6501258 e 6570811 do referido processo, foram requisitadas e entregues 8.450 (oito mil quatrocentas e cinquenta) unidades do livro. Considerando que cada livro corresponde a um aluno e que cada aluno necessitará de uma licença/acesso ao aplicativo, estima-se a contratação de **8.450 licenças/acessos** para o aplicativo CNHWEB.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.877.590,00

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor estimativo total para contratação é de R\$ 1.877.590,00 (um milhão, oitocentos e setenta e sete mil quinhentos e noventa reais) para as licenças/acessos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO POR USUÁRIO	VALOR TOTAL
01	Pacote de acessos de usuário e senha para aplicativo (CNHWEB) Web e Mobile, voltado para a educação no trânsito, fornecendo uma plataforma interativa e educacional, complementando as ações educacionais do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima – DETRAN/RR.	ACESSOS DISPONIBILIZADOS (VALIDADE 36 MESES)	8.450	R\$ 222,20	R\$ 1.877.590,00

6.2. Considerando os prazos de garantia estabelecidos neste estudo, a equipe de preparação sugere que prazo de vigência do contrato seja de 36 (trinta e seis) meses contados da última assinatura, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado e, conforme prevê o Art. 94 da referida lei.

6.3. A duração do contrato é estabelecida exclusivamente para fins de suporte e garantia, não implicando em qualquer ônus adicional para o DETRAN/RR.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9. JUSTIFICANDO O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. O objeto da contratação, por se tratar de serviço especializado específico de um exclusivo fornecedor, devendo ser executado por empresa única em sua totalidade. Por isso, não cabe o parcelamento da solução pretendida.

9.2. Ao aplicar a regra do princípio do parcelamento dos serviços em geral, deve-se observar os critérios inscritos no art. 47 da Lei n. 14.133/2021:

Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:

I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:

I - a responsabilidade técnica;

II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

§ 2º Na licitação de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital deverá definir o local de realização dos serviços, admitida a exigência de deslocamento de técnico ao local da repartição ou a exigência de que o contratado tenha unidade de prestação de serviços em distância compatível com as necessidades da Administração.

9.3. Assim, faz-se necessário entender as características do pretenso objeto contratual, a fim de indicar a viabilidade técnica e/ou econômica da segmentação da solução.

9.4. Dito isso, resta patente a impossibilidade de parcelamento da solução tratada neste documento, ou seja, não é possível que haja a divisão dos contratos relativos à prestação de serviços desta natureza.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Considerando o produto físico (livro) "A Rua Não É Só Minha", que já foi adquirido pelo DETRAN/RR, consiste num material didático pedagógico com orientação contextualizada para alunos do Ensino Médio para a FORMAÇÃO DO JOVEM CONDUTOR.

10.2. Considerando o Processo Sei nº 19301.004403/2022.85 que trata da FORMAÇÃO DO JOVEM CONDUTOR, como atividade extracurricular em escolas de Ensino Médio;

10.3 Diante os itens anteriores, caracteriza-se portanto, contratação correlata ao contratado no Processo Sei nº 19301.004403/2022.85, uma vez que agregam valor, segurança ou vantagem à utilização do objeto.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO.

11.1. O alinhamento da referida ação está diretamente alinhada com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas no Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATTRANS) foi criado em 2018, para orientar os gestores de trânsito do nosso país a implementarem ações com o objetivo de reduzir mortes e lesões no trânsito, em alinhamento com a Nova Década de Segurança no Trânsito da Organização das Nações Unidas (ONU), tendo a educação para o trânsito o caminho para a futura redução. Ainda o Termo de Compromisso do PNATTRANS assinado por diversas entidades estaduais e federais. Considerando o Processo Sei nº 19301.005504/2022.73 o Projeto PNATTRANS RORAIMA e os EIXOS DA EDUCAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO NO TRÂNSITO elaborado por esta autarquia, com a finalidade de atender a população de forma igualitária, dando acesso a educação para o trânsito na rede pública estadual de ensino, para contribuir com um futuro com menos mortes no trânsito;

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. O Aplicativo educativo se torna uma ferramenta perfeita para complementação da aprendizagem dos alunos durante e após o término da formação. Levando em consideração que os jovens terminam o Ensino Médio com 16/17 anos, portanto não podendo tirar sua CNH neste período, necessitando então o desenvolvimento e aquisição do Aplicativo que acompanha o jovem durante o curso e após até completar a maioridade. O resultado esperado é preencher esta lacuna entre o término do Ensino médio e o atingir da maioridade dos jovens futuros condutores.

13. Providências a serem Adotadas

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

13.1. Para a execução do projeto, já foram adotadas providências pela administração, uma vez que o produto físico (livro) "A Rua Não É Só Minha", que já foi adquirido pelo DETRAN/RR. Além do Termo de Cooperação Técnica 5 SEED/2022/GAB (6648042), Entre o DETRAN/RR e a Secretaria Estadual de Educação e Desporto, visando o desenvolvimento de programas e projetos de educação para o trânsito.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. A contratação não se vislumbra impactos ambientais decorrentes desta contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

15.1 A possível contratação é necessária e viável, considerando que a contratação será conforme a disponibilidade orçamentária, e ainda viável visto que complementa os projetos já em implantação por esta autarquia.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EDUARDO FERREIRA CAMPOS

Chefe da Divisão de Administração



Assinou eletronicamente em 08/04/2025 às 11:28:52.